ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2026
SOLICITANTE: JG IND E COM DE VIDROS LT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E MICROESFERAS DE VIDRO TIPO DROP-ON, DESTINADAS À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Pedido de esclarecimento referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2026, tempestivamente formalizado pela solicitante JG IND E COM DE VIDROS LT, inexistindo questões preliminares ou pressupostos de admissibilidade a serem analisados, passando-se aos Esclarecimentos solicitados.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A solicitante JG IND E COM DE VIDROS LT, solicita os seguintes esclarecimentos:

Questionamento: "ref item 001 gostaríamos de confirmar qual o tipo de microesfera - drop on II-A ou II-C ?".

É a síntese necessária.

III – DO ESCLARECIMENTO

Primeiramente, é importante destacar que, em se tratando de processos licitatórios, a Administração Pública, via de regra, tem o dever de esclarecer todas as dúvidas dos participantes. Desse modo, em conformidade com o dever legal de assegurar a ampla competitividade e a transparência do certame, prestam-se os seguintes Esclarecimentos:

Diante do questionamento formulado, verifica-se que o Termo de Referência original restou omisso quanto à classificação granulométrica específica da microesfera exigida. Portanto, delimita-se o seguinte critério técnico:

1. Do Tipo de Microesfera: Esclarece-se que as microesferas de vidro do tipo *Drop-On* a serem fornecidas para o **Item 001** deverão ser estritamente do **TIPO II-A (Granulometria Fina)**, em estrita conformidade com os requisitos e métodos de ensaio da norma **ABNT NBR 16184.**

2. Justificativa Técnica: A definição pelo Tipo II-A justifica-se pelo fato de que o material será aplicado concomitantemente sobre a Tinta Acrílica para Sinalização Viária Base Solvente (ABNT NBR 11862), também constante neste certame. Por se tratar de uma pintura de película fina e de secagem rápida (até 20 minutos), as esferas menores do Tipo II-A garantem a ancoragem mecânica ideal (entre 50% e 60% de sua esfera inserida na película úmida), evitando o desprendimento precoce do material pelo tráfego urbano e assegurando a durabilidade da retrorreflexão imediata. A utilização do Tipo II-C (granulometria maior) neste cenário restaria tecnicamente incompatível, ensejando prejuízo ao erário por falta de fixação adequada.

3. Do Consumo e Acondicionamento: Mantêm-se inalteradas a taxa mínima de aplicação de **300 gramas por metro quadrado (g/m²)** e o acondicionamento em sacas de 25 kg.

Assim, resta esclarecido que para o **Item 001 o objeto exigido é a Microesfera de Vidro Tipo II-A**, desde que observados todos os requisitos técnicos previstos no edital e em sua respectiva retificação.

Por fim, informamos que as alterações promovidas possuem caráter material, uma vez que impactam diretamente a formulação das propostas e a composição de custos pelos licitantes, motivo pelo qual se impõe a reabertura dos prazos do certame, nos termos da legislação vigente.

Destarte, em virtude da modificação da descrição do objeto do Item 001, o edital será devidamente retificado e republicado, com a consequente reabertura do prazo para a realização da sessão pública, em estrito

cumprimento ao **art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando-se o pleno atendimento aos princípios da ampla competitividade e da igualdade de condições entre os interessados.

Reafirmamos o compromisso desta Administração com a lisura, a transparência e a correta condução do processo licitatório, garantindo tratamento isonômico a todos os participantes.

A Administração permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, visando assegurar a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do certame.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando devidamente esclarecidos os questionamentos formulados pela solicitante JG IND E COM DE VIDROS LT, deve ser encaminhada a resposta à solicitante, bem como realizadas a devida retificação do edital e as publicações necessárias.

Missal/PR, 09 de julho de 2026.

Fábio André Walker – Pregoeiro
Portaria nº 730 de 01 de outubro de 2025.